ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

LEI Nº. 739, de 27 de Abril de 2009.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) necessários para suplementação da seguinte dotação:

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004– Atividades do Ensino- Convênio
12.361.0012.2065-Convenio Transporte Escolar Estadual
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R$ 5.000,000

TOTAL **R$ 5.0000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004– Atividades do Ensino- Convênio
12.361.0012.2065 – Convenio Transporte Escolar Estadual
3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 4.900,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições..... R$ 100,00

TOTAL **R$ 5.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 27 de Abril de 2009.

Vanderlei Palhari
PREFEITO MUNICIPAL